PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO DO PR
Edição: 3102
Página: 4A
Data. 13/MARÇO/2019

LEI N.º 2.034/2019

DATA: 17/01/2019

SÚMULA: Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.896/2014, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato através de inexigibilidade de licitação coma a empresa Hospital Santa Cruz do Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 6º e seu parágrafo único, de Lei Municipal nº 1.896/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º O contrato de que trata esta Lei terá vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido, prorrogado e reajustado conforme acordo entre os contratantes, mediante fundamentado interesse público.

Parágrafo único. O valor de reajuste será de 10% (dez por cento) do valor atualmente pago."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro o do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política.

Beraldo Nunes do Amaral
Prefeito Municipal em Exercício